



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório de gestão é parte integrante da Prestação de Contas Anual da **Secretaria da Cidadania e Justiça** que por meio da Diretoria de Direitos Humanos (Gerências: Gerência de Políticas e Proteção da Pessoa Idosa; Gerência de Políticas e Proteção da Diversidade Sexual; Gerência de Políticas e Proteção da Pessoa com Deficiência; Gerência de Políticas de Povos Indígenas; Gerência de Prevenção Contra as Drogas e Gerência de Mobilização e Participação Social) e da Diretoria de Políticas para as Mulheres, recebeu a atribuição de coordenar o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres, neste sentido, por não haver dotação orçamentaria não foi alocado recursos financeiros para o mesmo fundo.

Isso não impediu a administração pública de realizar ações voltadas ao manejo adequado das mulheres tocaninenses, no entanto sem utilização técnica do fundo em epígrafe.

Versa desta forma este relatório analítico sobre o fundo sem quaisquer registros de atividade neste campo, uma vez que todas as ações temáticas desta foram realizadas e apresentadas no Relatório de Gestão dos Direitos Humanos, pela afinidade temática.

5.2 BASE LEGAL

Esta secretaria foi instituída pelo Decreto nº 1.717, de 13 de março de 2003, posteriormente sendo revogado pelo Decreto nº 2.751 de 22 de maio de 2006 cabendo-lhe a promoção e a defesa dos direitos humanos, a política judiciária, o monitoramento da execução penal, a administração das atividades relacionadas à política criminal e penitenciária do Estado, a defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, os direitos das mulheres e a articulação com Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os segmentos organizados e as lideranças sociais e comunitárias, a promoção do relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais.

Em Janeiro de 2007, por força do Decreto Estadual nº 2.319 de 03 de janeiro de 2007, houve nova reestruturação na estrutura básica operacional e nas competências dessa Secretaria, vinculando a ela o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres e o Conselho Instituído

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/TO, através da Lei nº 1.141, de 8 de março de 2000.

A Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos do Tocantins foi instituída pela Lei nº 2.461, de 07/07/2011, sendo alterado seu nome e estrutura organizacional pela Lei nº 2.734, de 04 de julho de 2013 passando a denominar-se Secretaria de Defesa Social – SEDS, mantendo suas competências anteriores. Em 2015, através da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, sofre outra alteração, passando a ser conhecida por: Secretaria de Defesa e Proteção Social.

A Secretaria, através da Diretoria de Direitos Humanos (Gerencias: Gerência de Promoção da Igualdade Racial; Gerência de Políticas e Proteção da Pessoa Idosa; Gerência de Políticas e Proteção da Diversidade Sexual; Gerência de Políticas e Proteção da Pessoa com Deficiência; Gerência de Políticas de Povos Indígenas; Gerência de Prevenção Contra as Drogas e Gerência de Mobilização e Participação Social) e da Diretoria de Políticas para as Mulheres com sua Gerência de Políticas e Proteção para as Mulheres.

Estas diretorias e gerencias, buscaram em 2015 garantir os direitos das mulheres, tomando por base as seguintes normas nacionais e internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994); Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981); Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do – Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 10.778/2003 estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados; Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher; Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Plano Nacional de Políticas para Mulheres; - Lei nº 13.104/2015 – Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Em 2015, através da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, sofre outra alteração, passando a ser conhecida por: Secretaria de Defesa e Proteção Social. Contudo a partir da Medida Provisória nº 03, de 27 de janeiro de 2016, Diário Oficial nº 4.548 recebe o nome de



Secretaria de Cidadania e Justiça, consolidando seu nome a partir da Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A Secretaria de Cidadania e Justiça tem como missão “Elaborar, coordenar e executar políticas públicas de promoção dos direitos humanos assegurando a defesa e a proteção social”.

Visão: Ser referencia nacional na gestão e execução das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos humanos

Valores: Respeito ao cidadão, compromisso com a democracia, responsabilidade social, ética e dinamismo técnico.

Dentro desta premissa, busca “Promover a proteção e defesa integral dos direitos da criança e adolescente” e “Assegurar atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de seus familiares”. Visando tornar-se “Referência nacional na gestão e execução das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos humanos”.

O Fundo Estadual dos Direitos da Mulher busca estimular o surgimento de novas maneiras para assegurar os direitos da mulher mediante capacitação, realização de encontros e discussões junto aos Conselhos Municipais e as organizações governamentais e não governamentais de atendimento. Contribui também concretamente para executar as ações inovadoras criadas por esses parceiros.

Planejar, estruturar e executar a Política Estadual de Atenção Integral à mulher, adotando as medidas necessárias à promoção dos direitos e garantias previstos em Lei específica.

Ainda em sua missão a Secretaria de Cidadania e Justiça busca por novas maneiras de assegurar os direitos das mulheres mediante: capacitação, realização de encontros, e discussões junto aos conselhos municipais. As atividades de: planejamento, estruturação e execução da política estadual dos direitos das mulheres, conforme o previsto em lei.

5.4 OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

É mister observar que a Pasta cumpre com rigorosa presteza o Plano Plurianual (Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015); altera a Lei No 2.941, de 25 de março de 2015, que



institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015, e adota outras providências). A Lei Orçamentária Anual Lei nº 3.177, de 28 de Dezembro de 2016; que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017. A Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei nº 3.175, de 28 de dezembro de 2016. Publicada no Diário Oficial nº 4.774. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e adota outras providências) e o Quadro de Detalhamento de Despesas ano 2017, através da Portaria nº 3/SEPLAN/GABSEC, de 10 de janeiro de 2017, disponível no diário oficial nº 4.785, segundo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 104/2000, além das resoluções do Tribunal de Contas e demais orientações específicas sobre a realização das despesas do órgão. Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos - Lei nº 1.250, de 20 de setembro de 2001; Fundo Estadual do Conselho Antidrogas; Fundo Estadual dos Direitos da Mulher; e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por oportuno, informamos a criação do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES, pela lei nº 3.229 de 28 de junho de 2017. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

As ações, para o exercício de 2017, que fazem parte da unidade orçamentária 183700, assim discriminada a programação e execução orçamentária:

Não houve aumento no valor do orçamento, pois nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 não foram alocados recursos na unidade orçamentária 1881100.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	0,00	0,00
(-) Reduções	0,00	0,00
Suplementações	0,00	0,00
Créd. Especial e/ou extraordinário	0,00	0,00
Remanejamento	0,00	0,00
Transposição	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM - 12/2017



5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

Não houve despesa corrente e de capital do órgão ou entidade, para fim de análise do percentual de utilização de recursos destinados a cada categoria econômica.

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2017

FONTE DE RECURSOS		AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100	Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Tesouro-Manut. do Desenv. do Ensino-MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
0102	Rec. do Tesouro-Ações de Sev Pub. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0104	Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	Cota-Parte Inst.Nac. Desenv. do Desporto-INDESP	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	Contribuições do Fundo Nac. Desenv. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	Fundo Manut. Desenv. Edu. Bas. Val. Profis-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	Cota-Parte do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	Cota-parte Compens. Financ. dos Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
0223	Recursos de Convênio com a Iniciativa Privada	0,00	0,00	0,00	0,00
0224	Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
0225	Rec. de Convênios com Órgãos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
0226	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0227	Cota-Parte do Convênio DETRAN/SSP/Pol.Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
0228	Operações Financeiras não Reembolsáveis-Inter	0,00	0,00	0,00	0,00
0229	Operações Financeiras não Reembolsáveis-Ester	0,00	0,00	0,00	0,00
0230	Recursos de Conv. Estaduais e/ou Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
0235	Cota-Parte de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
0237	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0240	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
0241	Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
0242	Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
0246	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
0247	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0248	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
0249	Investimentos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0250	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	0,00	0,00	0,00	0,00
0251	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4219	Operações de Crédito Internas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4220	Operações de Crédito Externas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00



4221	Operações de Crédito Vinculada-PIRMC	0,00	0,00	0,00	0,00
4222	Operações de Crédito Int. em Bens e/ou Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
5236	Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM- 12/2017

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições da Secretaria de Cidadania e Justiça, no Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (CNPJ 17.403.830.0001-62), através da Diretoria de Políticas para as Mulheres e da Gerência de Políticas e Proteção para as Mulheres, ao revisarem o PPA-2016, não obtiveram ações para o exercício de 2016.

Fundo Estadual dos Direitos da Mulher

Programa de Apoio Administrativo: Já amplamente relatados no Relatório de Gestão da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: Ação estruturada no programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Patrimônio: É controlado pelo Sistema de Patrimônio – SISPAT, gerido pela Secretaria da Administração – SECAD, que permite incluir e movimentar os bens. No órgão o controle é feito pelo Gestor Patrimonial, com a coparticipação dos Responsáveis Setoriais, mediante utilização dos Termos de Responsabilidade – TR e atualização do SISPAT. O patrimônio desse Fundo é constituído de bens móveis, identificados por plaquetas com código de barras, está plenamente controlado e com inventário físico e financeiro devidamente conciliado.

Almoxarifado: O suprimento de materiais de consumo e de expediente necessários para o funcionamento e para todas as Unidades que compõem a estrutura organizacional é feito pelo almoxarifado da SECIJU, portanto o Fundo não possui almoxarifado próprio.

Manutenção de Serviços de Transporte: Ação estruturada no programa de Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Manutenção de Recursos Humanos: Ação estruturada no programa de Manutenção de Recursos Humanos da Secretaria de Cidadania e Justiça. O quadro de pessoal lotado nas unidades de atendimento faz parte do Quadro Geral da SECIJU.

Ações de Informática: Ação estruturada no programa de Ações de Informática da Secretaria de Cidadania e Justiça.



5.7 PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

Esse(a) órgão(entidade) não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

No ano de 2017 não foram executados recursos para o Conselho sendo os mesmos especificados acima no demonstrativo da execução orçamentaria.

Não houveram tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais sejam a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Federal nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº 507/11 MP/MF/CGU, a IN STN nº 01/97, a IN TCE nº 04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas tem-se o seguinte:

- a) Não Foram firmados convênios no ano de 2017;
- b) Não Foram concedidos convênios no ano de 2017;
- c) Os convênios tiveram seus recursos devidamente aplicados, o que permitiu atingir o objetivo proposto, contudo por problemas com atas de registros de preços não foi possível execução dos convênios;
- d) Não houve convênio teve suas contas reprovadas, sem ocasionar devolução de recursos;
- e) Não houve convenio com Tomada de Contas Especial no ano de 2017;



5.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2017 foram realizadas ações pontuais sobre a política estadual de direitos e garantias das mulheres. Contudo por falta de dotação orçamentaria, recursos físicos e falta de pessoal, as ações que poderiam ter sido executadas através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, não foram executadas utilizando o próprio fundo.

No entanto algumas parcerias e esforços da Secretaria de Cidadania e Justiça proporcionaram ações que garantiram serviços básicos de atenção à mulher. E para o ano de 2017, caso continue com recursos escassos, foi identificado e recomendado pela SEPLAN a não utilização da UG do referido fundo, uma vez que não houve execução orçamentaria/financeira, tomando desnecessária a alocação de recursos.

Por fim, garantiu a execução de ações específicas no PPA 2016-2019 recursos da fonte 0100 (recursos próprios) a fim de manter crescimento e melhorias do sistema de garantia de direitos das mulheres do Estado do Tocantins.

Por fim, encerramos este Relatório Anual de Gestão, tendo a certeza de cumprirmos com nossas obrigações na realização das ações dentro da legalidade permitida e da ética exigida e confiante na aprovação das contas em análise.

Palmas, 21 de fevereiro de 2018.


Cel. Felizardo Ramos dos Santos
Subsecretário

Glauber de Oliveira Santos
Secretario